

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEXERAMOBIM - CEARÁ
Ilustríssimo Senhor Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 06.002/2020

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade de Uberaba/MG, à BR 050 – KM 164 – Parque Hiléia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.771.945/0001-07, inscrição estadual Nº 701.700.398-0119, vem, muito respeitosamente, considerando recurso já manifestado nos autos do processo administrativo em questão, ofertar as suas

Razões Recursais

nos seguintes termos:

A recorrente se inscreveu para participar de licitação disponibilizada pelo município de Quixeramobim-CE, que tem por objeto doses de sêmen bovinos para melhoramento genético.

Assim considerando, no dia e hora, a recorrente se apresentou na reunião para julgamento das propostas de preços das proponentes habilitadas, em pregão presencial, por menor preço.

Uma vez abertas as propostas, a recorrente foi apontada como vencedora no tocante aos itens 1 e 3, enquanto que a empresa SEMEX foi apresentada como vencedora no tocante ao item 2, com o que não concordou esta recorrente, motivo pelo qual manifestou o recurso cujas razões ora se apresenta.

É que, como já preliminarmente ressalvado na intenção de recurso manifestada, o Secretário de Agricultura deste Município, juntamente com o seu filho, trata-se de um dos representantes da empresa SEMEX, motivo pelo qual esta empresa sequer poderia ter participado do certame.

E mais, é inadmissível o fato de que, inicialmente, o descritivo dos touros era ampla, com várias opções, o que, claro, tornaria o certame mais competitivo e com melhores opção de compra e de venda. Ocorreu que, num segundo momento, o descritivo tornou-se muito mais restritivo, diminuindo as opções de touros e limitando a competição, o que se reveste ademais em claro prejuízo para a municipalidade.

Como relevante meio de prova, seguem os documentos pertinentes às razões ora apresentadas.

Com todo respeito, a recorrente não pode deixar de considerar que, a permanecer os fatos como estão, sem dúvida alguma, isto representa grave ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, especialmente. Além do mais, evidentemente, o fato em questão compromete seriamente a competitividade, que é fundamental em qualquer processo licitatório, sob qualquer modalidade.

Panley



Então, tudo isso caracteriza flagrante ofensa ao princípio da livre concorrência.

E tudo o aqui exposto é fato público e notório, o que até mesmo dispensa ampla dilação probatória.

E não convence o argumento de que, formalmente, o secretário da agricultura e seu filho não figuram no contrato social da empresa SEMEX, pois a titularidade da administração da empresa é fato inconteste.

Então, o que não se pode admitir é que o objeto do edital seja restringido ao ponto de comprometer a livre concorrência e ofender os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade, como ocorreu no caso, com respeito.

Inadmissível sob qualquer ângulo que se analise a questão !!!

A permanecer a decisão preliminar tomada pela comissão de licitação, no sentido de declarar a empresa SEMEX no tocante a um dos itens, não se estará fazendo justiça, pois o fato compromete o princípio de livre concorrência dos processos licitatórios, além da moralidade que deve necessariamente nortear todo e qualquer processo desta natureza.

Diz o artigo 37 da atual Constituição Federal sobre a legalidade e moralidade que deve imperar na administração pública:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade ..."

Em comentário sobre o citado dispositivo, **Roberto Barcellos de Magalhães**, em sua festiva obra Comentários à Constituição Federal de 1988, v. I, Liber Juris, p. 292, adverte acertadamente, como que análise do caso em questão, que:

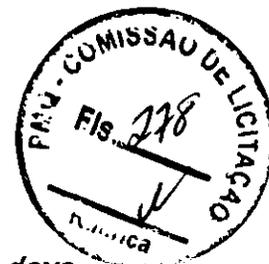
"O que virtualmente quer ele expressar são as qualidades básicas que se impõem aos atos da administração pública em todos os níveis – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade."

A legalidade, diz respeito à conformidade da ação administrativa com as leis e os regulamentos.

A impessoalidade, à abstração de interesses pessoais nas suas decisões.

A moralidade, à observância de princípios éticos e de boa fé nos seus atos.

Pankaj



A publicidade, ao nenhum receio que o agente administrativo deve alimentar na plena divulgação dos seus próprios atos. (grifo nosso).

Por tudo isso, não há outra decisão a tomar que não seja excluir do processo licitatório, tanto a empresa SEMEX.

Permitir a continuação do processo com participação da empresa SEMEX significa diminuir (é claro !!!), as chances de êxito dos demais. E, de outro lado, propiciar vantagem exagerada a empresa SEMEX, aumentando as chances de êxito.

Tudo isto vai de encontro a todos os princípios constitucionais que regem o assunto.

Inúmeras decisões judiciais pelo país afora dão sustentação à argumentação da recorrente, de maneira a prestigiar a livre concorrência e não concorrência desleal entre os participantes.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, renomado escritor especialista em Direito Administrativo:

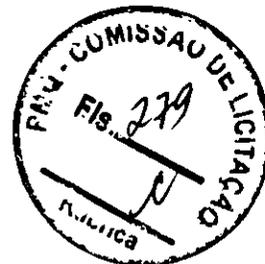
"O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto." (MEIRELLES, 2012, pág. 90).

Diz o artigo 3º da Lei de Licitações que (n. 8.666 de 21.6.1993):

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como visto, permitir que a empresa SEMEX, que sofre clara interferência na sua administração do Secretário da Agricultura deste Município, significa desprestigiar e desmoralizar, além de comprometer a lisura e seriedade do processo licitatório, já que isto, por si só, diminua as chances de êxito das demais, mormente quando se leva em conta que o edital foi modificado de maneira a restringir a compra e venda dos touros.

Pankaj



O Pedido

Posto isto, requer seja DADO PROVIMENTO a este recurso, com acolhimento de suas razões, para determinar a imediata exclusão do processo licitatório da empresa SEMEX, sob pena de violação dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.

N. Termos,
P. Deferimento,
Uberaba, Minas Gerais, 06 de agosto de 2020.

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

00771945/0001-07
IE 701700388-0110
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
RDO. BR 600 - KM 100
ZONA RURAL - CEP 31004-910
UBERABA - MG

Pankaj Singh Chauhan
Gerente Adm. Financeiro
CPF: 237.353.113 - 65



KOLOWYSKYS DANTAS
médico veterinário
(85) 99907.1960



RAUL ANDREI
(85) 99978.0000





semexceara
Ceará



EQUIPE SEMEX

SEMEX[®]

Genetics for Life[®]



Saul Gaudêncio



Kolowyskys Dantas



Kaio Tavares



Raul Andrei



Leonardo Tondello



Matheus Alves

Consórcio:



Informações:

@semexceara
 (85) 99978-0000
(85) 99969-2199

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RÉGIO Nº 000101050001



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINOS, DAS RAÇAS HOLANDESA, GIROLANDO E JERSEY, PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM JUNTO AO PROGRAMA INFOLEITE II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, tudo conforme especificações contidas neste Edital e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A zootecnia e consequentemente a maior parte do rebanho leiteiro do estado do Ceará, isso tem sido possível graças ao trabalho técnico desenvolvido e realizado pelas unidades, mas não menos com as dificuldades impostas pelos longos anos de estiagem e falta de chuvas e inúmeras interrupções da atividade, e principalmente pelo trabalho desenvolvido através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município com ações voltadas para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro junto aos produtores assistidos pelo Programa Infoleite II, portanto é imprescindível a aquisição de sêmen bovino para continuarmos com o melhoramento genético de nosso rebanho leiteiro, para que dessa forma possamos sempre estar aumentando a rusticidade e produtividade dos animais bovinos leiteiros, fazendo com que estejamos sempre a frente no que diz respeito a genética e produção.

2.2 - O presente contrato terá prazo de validade de acordo com as normas previstas no Art. 15 Inciso II da Lei Municipal nº 3683/2013, sendo a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica na possibilidade de atender demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como possibilita a melhor administração dos recursos sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos públicos.

2.3 - Quanto ao Registro de Preços, devido pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for do tipo a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo, a contratação terá termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações, e Lei nº 8.440/90, de 21 de junho de 1995.

2.4 - Este Edital tem por objetivo atender às demandas de bens de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	01 - AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, REPRODUTOR DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, ANIMAL DE MELAGEM COM PREDOMINÂNCIA PRETA, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS A FIM DE ATENDER, COMPOSTO DE TIPO: > 10. COMPOSTO DE USARES > 0,5. LÉITE > 500 LBS. DPR > 0, MELHORANTE RE REGISTRADO NO MAPA.	UNIDADE	600,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 06.010.19003/04

5.14 - O contratado deverá dar entrega definitiva de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência, sob pena de não aceitação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do material, o qual poderá ser objeto de reclamação ou indenização por parte da contratante.

5.15 - A CONTRATANTE designará uma comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conformação desta com as especificações constantes no projeto de opção e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em conformidade com as especificações constantes nesses instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.16 - As reclamações de não conformidade com o prazo de entrega se serão examinadas quando formuladas até o prazo limite do item em questão.

5.17 - Vedações de recebimento:

5.17.1 - Não será aceita a entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto de opção e do orçamento.

5.17.2 - O destinatário, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto de opção e do orçamento, que se darem até 05 (cinco) dias úteis de recebimento provisório.

5.17.3 - Quando a entrega não for verificada e que o material se encontra em depósito, não será procedida dentro do prazo fixado, reputando-se a entrega realizada e o material entregue em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17.4 - Quando a entrega não for verificada e o material não for devolvido à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de recebimento deverá ser prorrogado pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a referida correção.

5.17.5 - Os recebimentos provisórios, em caráter provisório ou definitivo, serão realizados de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

5.18 - A Administração, mediante reclamação da parte contratante, a verificação dos materiais em desacordo com as especificações constantes no projeto de opção e do orçamento.

5.19 - Em caso de entrega do objeto a mais não deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.20 - A contratada deverá dar entrega definitiva do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da entrega.

5.21 - O recebimento do objeto por parte do destinatário, com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível reclamação de não conformidade com o prazo de entrega. Constatadas as sanções previstas.

5.22 - O recebimento do objeto deverá ser acompanhado, a partir das características que se apresentam nos documentos de especificação, em 02 (dois) dias úteis, a Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de entrega deverá ser realizado em frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local de destino.

6.2 - O prazo de entrega definitiva deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - O prazo de entrega definitiva que estiver em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, deverá ser comunicado imediatamente para a entrega sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as condições previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestar assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a assistência técnica durante o prazo de garantia, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

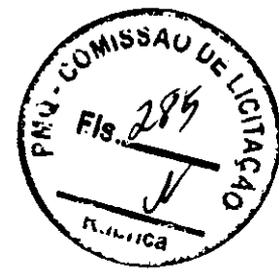
6.5 - O prazo de entrega definitiva deverá ser adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando o prazo de entrega e o prazo de entrega dos itens.

6.6 - O prazo de entrega definitiva deverá ser realizado nos prazos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as quais não se aplicam a este contrato.

6.7 - O prazo de entrega definitiva deverá ser realizado nos prazos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as quais não se aplicam a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CELESTINO DE SOUZA FILHO



9.8. O contratado reparará o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desacordo com as especificações, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.9. O contratado responderá por danos às condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta e pelo prazo de validade da garantia, em conformidade com a Administração.

9.10. O contratado deverá utilizar materiais que tenham o protetor da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem falhas, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda que na fase de entrega do produto.

9.11. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de caráter nacional, devem ser observadas as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposta a todos os riscos e de acordo com as recomendações do fabricante, se for o caso.

9.12. As despesas com frete e transporte, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas entre as demais extras necessárias para a realização dos procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.13. O prazo de validade da garantia contratada não será inferior de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os materiais de madeira, não podendo a realização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. O contrato deverá ser assinado, em nome de autoridade necessária a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representar a Administração, sob pena de nulidade, e comunicando, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço, endereço eletrônico, e contato.

9.15. O contratado deverá aceitar a fiscalização de obra, ampla e irrestrita, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo as solicitações formuladas.

9.16. O contratado deverá pagar pela execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.17. Entregue de materiais, de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diferente.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal de Venda a Receber (NF-VARE) através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Emprego, para que possa emitir a Nota Fiscal.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA, sob as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, proporcionar a observância da Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores.

10.3. O contratado deverá manter a equipe contratada, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar prorrogação da CONTRATADA, mediante justificativa imediata.

10.4. O contratado deverá manter a equipe contratada devidamente atuante na execução do objeto contratual.

10.5. O contratado deverá cumprir as condições estabelecidas neste Termo.

10.6. O contratado deverá manter a equipe contratada devidamente atuante na execução do objeto contratual.

10.7. Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

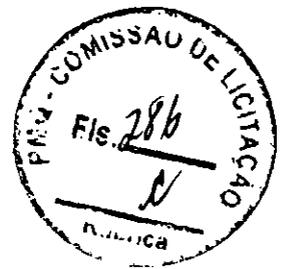
10.8. Permitir a implementação de medidas sanitárias que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

10.9. O contratado deverá manter a equipe contratada devidamente atuante na execução do objeto contratual.

10.10. O contratado deverá manter a equipe contratada devidamente atuante na execução do objeto contratual.

10.11. O contratado deverá manter a equipe contratada devidamente atuante na execução do objeto contratual.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

- 11.1. Os preços serão reajustados a partir de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Durante o prazo de vigência das contratações recomendadas da ANP e mediante solicitação da contratada, os preços propostos serão reajustados a partir de um ano aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPC ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as contratações em fase de execução, mantendo-se as demais.
- 11.3. Nos contratos subscritos pelo presente, o horizonte mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros resultantes.
- 11.4. No mês de prazo ou no mês de vigência do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a diferença calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o novo reajustamento. A CONTRATADA obriga-se a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sob pena de multa e de rescisão imediata.
- 11.5. O reajustamento de preços recomendado aqui previsto será obrigatoriamente o definitivo.
- 11.6. Qualquer índice estatístico pelo qual o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento de preços a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão de reajuste no mesmo subjéto, as partes elegerão novo índice oficial, para aplicação em igual ou similar contrato, dentro de um mês de tempo útil.
- 11.8. O reajustamento de preços não se aplica a:
- 11.8.1. No regime de aprovação de investimentos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou retardáveis, ou contratação de caráter eventual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando um fato fora do controle de administração, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, a termo aditivo, ser estabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a remuneração do fornecedor, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e acrescentada;
 - 11.8.2. Quando a contratação for de caráter eventual, a ser avaliada, durante o avaliacamente a veracidade dos componentes dos preços, para efeito de pagamento, onde a concorrência analisada pelo CONTRATANTE para verificação de preços, não se deu por realizada.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 12.1. O controle de execução das obras recomendadas da ANP será exercido por um representante da Contratante, ao qual caberá acompanhar a execução durante o curso da execução do objeto e de tudo dar ciência a Administração, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.306/1993, a ser informado e designado para este fim pela Comissão de Licitação, em conformidade com o contrato.
- 12.2. A fiscalização de obra não exclui, nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por omissão ou negligência, bem como resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de má qualidade, bem como, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus titulares e propostas, de que trata o artigo 70 da Lei 8.666/1993.
- 12.3. A contratação materializada será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os serviços executados, para fins de pagamento.
- 12.4. A fiscalização de obra não exclui, nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por omissão ou negligência, bem como resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de má qualidade, bem como, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus titulares e propostas, de que trata o artigo 70 da Lei 8.666/1993.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data de sua assinatura, não sendo prorrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS
PERDUAZ DE ARAUJO

COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

KOLOWYSKY SILVA DE ALENCAR DANTAS

SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO
AMBIENTE

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE
DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 06D101060004



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto (s) a **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINOS, DAS RAÇAS HOLANDESA, GIROLANDO E JERSEY PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM JUNTO AO PROGRAMA INFLEITE II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Quixeramobim é considerada a maior base leiteira do estado do Ceará, isso tem sido possível graças ao trabalho árduo e incansável dos produtores locais que mesmo com as dificuldades impostas pelos longos anos de estiagem e chuvas ruins distribuídas não desistiram da atividade e principalmente pelo trabalho desenvolvido através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente, sempre com ações voltadas para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro junto aos produtores assistidos pelo Programa Infleite II, portanto é imprescindível a aquisição de semen bovino para continuarmos com o melhoramento genético de nosso rebanho bovino, uma vez dessa forma podemos sempre estar aumentando a rusticidade e produtividade dos animais bovinos leiteiros, fazendo com que eles fiquem sempre à frente no que diz respeito a genética e produção.

A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a qual é subsidiada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a que implica que tais quantitativos visam atender as necessidades que surgirão no ato em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da transparência e da eficiência dos recursos aplicados.

A presente Ata de Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando se tratar de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir um prazo em quantilidade a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Como se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na contratação de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Descrição e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
13054	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, REPRODUTOR DE PELAGEM PREDOMNANTEMENTE PRETA, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAIRY BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO TODAS AS EXIGENCIAS ABAIXO SOLICITADAS, PTA LEITE MAIOR OU IGUAL 800 LIBRAS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 85%, FACILIDADE DE PARTO DO TOURO IGUAL OU MENOR QUE 7.5%, SCORE DE UDDER E SOMÁTICA (SCS) IGUAL OU MENOR QUE 2.8, TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU MAIOR QUE 0.0, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.00, PTA UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 0.50	DOSE 1.0 UNIDADE	600.00
13055	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O DAIRY BULLS DE ABRIL DE 2020, PARA O SISTEMA AMERICANO, CONTENDO TODAS AS EXIGENCIAS ABAIXO SOLICITADAS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 75%, PTA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 500 LIBRAS, PTA% DE GORDURA MAIOR QUE 0.05%, PTA TIPO IGUAL OU MAIOR QUE 1.00, PTA UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 5.00, ESTATURA IGUAL OU MAIOR QUE 0.60	DOSE 1.0 UNIDADE	300.00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº 060101060004



0358 - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA GIROLANDO 1/2 COM PROVA JUNTO A ASSOCIAÇÃO DO GIROLANDO DO BRASIL OU EM ANDAMENTO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA. A PROVA DO TOURO PODERÁ TAMBÉM SER GENÔMICA. GRAL. DE SANGUE 3/4. REPRODUTOR DE RAÇA COM PELA RELAÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM PTA. LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 0,10.	DOSE 1.0 UNIDADE	500,00
--	------------------	--------

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação do material.

As condições de aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. D. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo e por extenso, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste instrumento.

Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, bem como a manutenção, sua substituição.

A proposta aceita deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de variações decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

4. D.1. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

4.1.1. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida pela administração.

Os materiais não serão aceitos por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

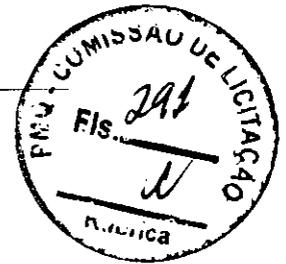
A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) designado(s) pela Administração Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme o artigo 66 da Lei nº 8.666/93.

Os materiais não deverão ser entregues e/ou armazenados de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na embalagem original, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de indenização por parte da Administração.

A Administração designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas no presente instrumento, será objetado o recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 060101060004



11. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

12. Quanto ao recebimento:

12.1. O recebimento, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

12.2. Para a verificação, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, ficando em vigor o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. A nota fiscal fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs as 14:30hs as 19:00hs.

12.6. A Contratada rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.7. A troca de troca do objeto a mesma devera ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.8. A Contratada devera providenciar a troca do objeto no prazo maximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

12.9. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificara possível atraso no prazo de entrega e a Contratada as sanções previstas.

12.10. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos constantes na Ordem de Compra. Autorização do Fornecedor a ser emitida pela administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O recebimento devera ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

9.2. Todo o material fornecido devera ser entregue nas suas condições finais de uso.

9.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor encaminhar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

9.4. A Contratada devera prestar toda assistência técnica necessária, no periodo de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e a durabilidade de todos os bens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

9.5. A Contratada devera observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a conservação do pessoal e material no local de entrega dos itens.

9.6. A Contratada devera cumprir, a em dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da saúde.

9.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e cracha de identificação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentarias especificas consignadas no orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

11.2. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via unica, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pagou-se) e atestada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 060101060004



1. Não ter em aberto Contas Negativas de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as obrigações sociais;

2. Não ter em aberto a Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Não ter pendência pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4. Não ter pendência pelo Município domiciliado; e;

5. Não ter pendência pela Justiça Federal do Trabalho, em Tida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

6. Não será aceita qualquer pagamento a CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7. O pagamento será efetuado antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Edital.

8. Caso não seja realizado o pagamento conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

9. Qualquer pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de créditos e débitos em nome da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10. A Contratada obriga-se em conformidade com as condições deste instrumento;

11. Durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

12. Durante toda a execução contratual, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

13. A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização durante a execução contratual;

14. A Contratada responde por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, impostas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das normas trabalhistas e específicas de adiantos do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

15. A Contratada atenderá às solicitações e aos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em despesas de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16. A Contratada responderá pelo objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação;

17. A Contratada responderá pelo caso, nas condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, independentemente do prazo mínimo exigido pela Administração;

18. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens frágeis e em relação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento;

19. A Contratada deverá observar as condições de estocagem, taxa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso;

20. As embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte;

21. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho ou menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22. Durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 060101060004



- 10.1.1. O contratado sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 10.1.2. O contratado aceitará as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.1.3. O contratado responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 10.1.4. O contratado aceitará os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.2.1. O Contratante é responsável pela execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de licitação.
- 10.2.2. O Contratante é responsável por incluir à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.2.3. O Contratante é responsável pela execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA que vierem a ser necessárias ou justificadas de imediato.
- 10.2.4. O Contratante é responsável por comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.2.5. O Contratante é responsável por efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.2.6. O Contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.2.7. O Contratante é responsável por fornecer o espaço físico, empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.2.8. O Contratante é responsável por fornecer as autorizações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.2.9. O Contratante é responsável por fornecer os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.2.10. O Contratante é responsável por manter a troca dos materiais devidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.2.11. O Contratante é responsável por comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.3 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 10.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.3.2. Durante o prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados a qualquer tempo e a qualquer momento de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, sendo o índice extinto, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.3. O reajuste será subsequente ao primeiro, e o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada em função da variação cumulada, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a manter em depósito em caixa o valor referente ao reajustamento do preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.3.5. O índice econômico que o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.3.6. O índice econômico estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice econômico a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.3.7. Em qualquer hipótese de revisão legal, quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, no prazo de termo aditivo.
- 10.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 069101950904



12.1.1. O risco de alteração no sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, por ser a mesma, mediante procedimento administrativo onde neste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação contratual, pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do trabalho, comprometendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, justificando-a, sendo tal demonstração analizada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização dos (s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência a Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. O representante de uma parte não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer defeito ou vício que resultar de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, no entanto, essa não implica em responsabilidade dos órgãos e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, bem como providenciar a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4. O servidor designado rejeitará todo o material ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, bem como de imediato providenciar a substituição do material eventualmente fora de especificação.

13 - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14 - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Cabe ao(a) SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLAS, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no âmbito operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

15 - DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SHP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os (s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terão(s) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e em seus respectivos termos de referência e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. O prazo de vigência dos (s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.4. O contrato será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.5. O contrato firmado, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.6. Com a assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A ordem de contratação decorrente do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes no Registro de Preços.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, bem como de ordem de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PEDIDO Nº: 050101060004



16. A Lei alterada e consolidada.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A gestão do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva pasta ou quem este vier a substituí-lo, devendo exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DO VALOR ESTIMADO:

18.1. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. De acordo com o art. 45, da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, aplicar as medidas acauteladoras em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixeramobim, 03 de Junho de 2020.

SERVIDORIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE

KOLOWYSKY/SILVA DE AL ENCAR DANTAS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE DES.
AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE



Livro:653

Folha: 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA - MG

TABELIÃO FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA, assistente MARIA TERESA S. FONTOURA E CAROLINA GOMES FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - Tel: (35) 3233-7499 - Uberaba/MG - CEP 34010-270 - E-mail: tabfontoura@terra.com.br

TRASLADO -



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAINO.

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, a Rua Major Eustáquio, nº 41, compareceu(ram) como outorgante: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-050, s/n, Bairro Bairro Parque Hiléia, Uberaba, Minas Gerais, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07; neste ato representada por seu sócio diretor **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-115.562 expedido por SSP/MG, CPF nº 140.717.896-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 180, Bairro São Benedito, Uberaba, Minas Gerais. Parte que se identificou(ram) ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui(em) seu(a-s) bastantes procuradores: **GIOVANNI GONCALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, sub-gerente, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.734.727 expedido por PC/MG, CPF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, nº 159, Bairro Olinda, Uberaba, Minas Gerais; **TIAGO MOREIRA CARRARA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.178.121, SSP/MG, CPF nº 049.772.296-81, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Oliveira Ferreira, nº 38, Bairro Jockey Park, Uberaba/MG e, **PANKAJ SINGH CHAUHAN**, indiano, casado, gerente administrativo, portador do RNE G09544-G, expedido por CGPV/DIREX/DPF, CPF nº 237.353.118-65, residente e domiciliado na Rua Limírio Dias de Almeida, nº 129, Bairro Parque do Mirante; com poderes especiais para, em conjunto ou **SEPARADAMENTE**, representar a sociedade outorgante perante as Prefeituras Municipais ou qualquer órgão público em todo Território Nacional, especialmente para participar de processos de licitação de qualquer modalidade, nomeando e credenciando prepostos/representantes, através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para apresentar propostas, impugnações e recursos, certidões negativas de débitos, como provas de regularidade fiscais para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e as demais que fizerem necessárias, atestados, assinar declarações, assinar contratos, documentos, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando



declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DESTA DATA. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Valor Total: Emolumentos: R\$ 142,24; Recomeço: R\$ 8,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 47,33 - Valor total: R\$ 205,15. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a/fiz digitar. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a subcrevo e assino, (aa) HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO: MARIA TERESA GOMES FONTOURA. Traslada em seguida por mim, Francisco Inescente Gonçalves, tabelião do 2º Ofício, que subcrevo e assino, em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE.

Francisco Inescente Gonçalves
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Notas
Uberaba / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Serviço Notarial de Uberaba - MG

Selo de Fiscalização: **CMX16931**
Código de Segurança: **1524.5714.1517.2478**
Quantidade de Atos: 11



Emol.: R\$ 150,72; Taxa de Fiscalização: R\$ 47,33; Total: R\$ 198,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e cartimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberaba, 11/05/2020 14:03:55 19568

SELO DE CONSULTA: **DQH15873**
CODIGO DE SEGURANCA: **9536.6025.5714.4944**
Quantidade de atos praticados: 1



Ato(s) praticado(s) por:
MARIA TERESA GOMES FONTOURA - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol.: R\$ 5,48 TF: R\$ 1,70 Total: R\$ 7,18 - R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

11º DA
ETIQUETA
AAM202273